

LEI N.º 256.2000 DE 30 DE MAIO DE 2000.

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA RAMADA, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA RAMADA-FMTNR.

Art. 2º- Os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Nova Ramada-FMTNR, serão constituídos através de verbas alocadas no orçamento municipal e de recursos oriundos de órgãos estaduais, federais e privados.

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo de Nova Ramada-FMTNR, terá como meta principal incentivar projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento do potencial turístico do Município de Nova Ramada.

Art.4º Num prazo de 60(sessenta) dias, terá regulamentação conjunta com o Conselho Municipal de Turismo, via Decreto Executivo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal.

Art.6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 30 de maio de 2000.


HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento